

**EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

Nº 012/09.

De 07 de Outubro de 2009.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE)

ORIGEM: Solicitação de Materiais/Serviços nºs. 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1973, 1974, 1976 e 1977/2009.

SOLICITANTES: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto; Secretaria Municipal de Obras e Viação; Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal da Administração.

DATA DE ABERTURA: 26 de Outubro de 2009

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL **HORÁRIO:** 13:30 HORAS

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **13:30 (Treze e trinta) horas do dia 26 de outubro de 2009**, na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, em sessão pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber envelopes contendo Habilitação e Proposta Financeira para contratação de seguro para os veículos, máquinas e prédios abaixo descritos, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais condições descritas neste edital:

01 – OBJETO.

Constitui objeto da presente edital a contratação dos seguintes seguros:

01.01. Seguro para a frota de veículos do município de Boa Vista do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste Edital.

01.02. Seguro para a frota de máquinas do município de Boa Vista do Sul, de acordo com as especificações constantes no Anexo II deste Edital.

01.03. Seguro de Bens/Prédios do município de Boa Vista do Sul, de acordo com as especificações constantes do Anexo III deste Edital.

01.04 – O valor da franquia que deverá constar obrigatoriamente na proposta (para os veículos cobertos pelo valor do casco) deverá ser, no máximo, no valor constante do Anexo I. O valor máximo exigido para franquia deve-se, principalmente, em razão da necessidade da observância do princípio da isonomia, pois, em não havendo preço máximo, quanto maior fosse a cotação, maior a probabilidade de sagrar-se vencedora da licitação, com potencial de prejuízo à Administração e aos outros licitantes que cotassem valores inferiores de franquia.

01.05 – A franquia deverá ser fixa e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo preço total dos prêmios mais o custo total da apólice do referido lote da apólice.

Características Gerais do Anexo I

01.06 – Os veículos são conduzidos por servidores públicos, sendo de ambos os sexos e com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na sua maioria com idade superior a 24 (vinte e quatro) anos.

01.07 – Os veículos são todos da frota própria oficial.

01.08 – Os veículos não possuem rastreador.

01.09 – Para a validade da proposta, todos os itens de cada lote deverão ser cotados na íntegra. Não é, porém obrigatório a cotação de todos os lotes.

02 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

ÓRGÃO	06 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASS. SOCIAL
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade	2033 - Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (6262)
Atividade	2034 Manutenção dos Imóveis da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (6262)

ÓRGÃO	02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade	2005 - Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (2082)

ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02 – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Atividade	2056 - Manut. dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (5392)
Atividade	2057 Manutenção dos Imóveis da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (5433)

ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Atividade	2095 Manut. dos Veíc. e Máq. da Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (8443)

ÓRGÃO	07 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE	02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
Atividade	2093 Manut. dos Veíc. e Máq. da Secretaria Municipal da Agricultura
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (7343)

ÓRGÃO	03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Atividade	2010 Manut. dos Veículos da Secretaria Municipal da Administração
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (3282)
Atividade	2009 Manut. de Imóveis da Secretaria Municipal da Administração
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (3254)

03 - FASES DA LICITAÇÃO.

03.01 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, opacos, fechados e indevassáveis.

04 - DOCUMENTOS EXIGIDOS.

04.01 - Fase de habilitação.

04.01.01 - Serão exigidos os seguintes documentos da Companhia Seguradora, em original ou cópia autenticada previamente por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original:

- a. Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Boa Vista do Sul com cadastro atualizado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, ou cadastro de outro órgão público válido;
- b. Prova de regularidade relativa ao INSS;
- c. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d. Certidão negativa de falências e concordatas, fornecidas pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediado o licitante, com vencimento não superior a 30 (trinta) dias;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- f. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme modelo do Anexo V deste edital;
- g. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as alterações, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- h. Comprovante de registro da seguradora (Companhia de Seguros) junto a SUSEP (Superintendência de Seguros Privados);
- i. Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo VI).
- j. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos 04.02 e 07.01 a 07.04, deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos acima;
- k. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 04.02 e 07.01 a 07.04 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos acima.

A empresa licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante junto à Comissão de Licitações, devidamente assinado conforme modelo do Anexo IV deste edital;

04.01.02 - No caso dos documentos mencionados no sub-item 04.01.01 não fixarem prazo de validade, serão considerados 30 (trinta) dias a contar de sua emissão.

04.01.03 - O concorrente que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, Proposta Financeira, ainda fechado.

04.02 - A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 04.01.01, alíneas "j" ou "k", que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas a, b e c, do item 04.01.01, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 03 (três) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

04.02.01 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

04.02.02 - O prazo de que trata o item 04.02, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

04.02.03 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 04.02, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

04.03 - Fase de proposta financeira:

04.03.01 - A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

04.03.02. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante.

04.03.03. Na Proposta de Preços deverão constar, claramente:

- Razão social do licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- Para elaboração da proposta o licitante deverá utilizar as planilhas constantes dos Anexos I, II e III, reproduzindo os dados das mesmas e acrescentando os valores dos prêmios, franquia onde é solicitado e custo da emissão das apólices nas respectivas colunas, além do valor total global do lote;
- O valor total de cada lote, será igual a soma dos prêmios individuais de cada item do respectivo lote **acrescido do valor da emissão da apólice(prêmio total + custo de emissão da apólice = valor total global do lote)**;
- Prazo de vigência da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **As franquias devem estar estipuladas em moeda (REAL), para cada veículo no qual é solicitado, limitado ao valor máximo de franquia (nos itens que for solicitado) conforme constante do ANEXO I, sob pena de desclassificação da proposta.**
- Na cotação de preços serão aceitos somente 02 (dois) dígitos após a vírgula. Caso isto não ocorra, a comissão de Licitações estará autorizado a adjudicar os itens

desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

04.03.04. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

04.03.05. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais;

04.03.06. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

04.03.07 - Será desconsiderada proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição desta licitação, assim como aquelas manifestamente inexequíveis.

04.03.08 – Para julgamento das propostas serão considerados os valores totais (globais) por item, devendo ser cotados todos os seus sub-itens, caso contrário, a proposta em relação ao item faltante será desclassificada

04.03.09 – O valor total global será a soma dos prêmios de todos os itens do lote, juntamente com o custo de emissão das apólices do mesmo lote.

05 - FORMA DE APRESENTAÇÃO.

05.01 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA - ENVELOPE Nº 02.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL.

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09.

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

06 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA - ABERTURA E JULGAMENTO.

06.01 - Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2.470, até o dia 26 de outubro de 2009, às 13:30 (Treze e trinta) horas.

06.02 - Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada, que discorrerá sobre cada fase.

06.03 - Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de habilitação, até o julgamento do mesmo, os envelopes de proposta

financeira serão colocados em outro envelope, lacrando-o com a assinatura de todos os concorrentes presentes no lacre, sendo dali retirados em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, quando serão abertos na forma do item 06.02.

06.04 - Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os participantes quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subsequentes.

06.05 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** da frota de viaturas, **MENOR PREÇO GLOBAL** da frota de máquinas e **MENOR PREÇO GLOBAL** dos Prédios, de acordo com o Artigo 45, Inciso I, do parágrafo 1º, da Lei Federal 8.666/93, declarando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, observadas as exigências deste edital.

06.06 - Como critério geral no julgamento, em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando-se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

07 – CRITÉRIO DE DESEMPATE.

07.01 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 04.01.01, deste edital.

07.01.01 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

07.01.02 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

07.02 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- b. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 07.01.01 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.
- c. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

07.03 – Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 07.02 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

07.04 – O disposto nos itens 07.01 a 07.03, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 04.01.01, deste edital).

07.05 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

08 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

08.01 - Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas que não esteja em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital.

09 - DO PAGAMENTO.

09.01 - O pagamento dar-se-á em até 10 dias após a assinatura do contrato, em parcela única.

10 – DO PRAZO.

10.01 – As apólices deverão ser entregues no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, num prazo de até 60 (Sessenta) dias da data da assinatura do contrato.

10.02 – O prazo de vigência das apólices será de 12 (doze) meses a contar de sua efetiva contratação, podendo ser renovado por iguais períodos, até o prazo máximo de 60 meses de acordo com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.01 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a administração, no caso de não cumprimento do proposto neste edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de não entrega da apólice;
- c) multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na emissão da apólice;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

12.01 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

12.02 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

12.03 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

12.04 - Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: Anexo I - Item 01 (Frota de Viaturas); Anexo II – Item 02 (Frota de Máquinas); Anexo III – Item 03 (Prédios); Anexo IV - Modelo de Credenciamento; Anexo V - Modelo de Declaração de Idoneidade; Anexo VI – Declaração de que não emprega menores, conforme Lei 9.854/99, Anexo VII – Minuta de Contrato.

12.05 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Emancipação, nº 2657 ou pelo telefone (054) 3435-5366, das 8:30hs às 11:30hs e das 13:00hs às 17:00hs.

Boa Vista do Sul, 07 de outubro de 2009.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovo, nos termos da
Lei Federal Nº 8.666/93
Sonáli Chies Aguzzoli
OAB/RS 49.681

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09
PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO I – LOTE 01 (FROTA DE VEÍCULOS)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS BENS							Contratação de empresa de seguro para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul para cobertura dos seguintes serviços:									
	Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ESPÉCIE/TIPO	COMB.	ANO/MOD.	PAS SEG.	BÔNUS ATUAL (*)	CASCO (FIPE)	ASSIST 24 HORAS (**)	USO	FRANQUIA MÁXIMA	FRANQUIA COTADA (***)	PRÊMIO	CUSTO GLOBAL APÓLICE	VALOR TOTAL GLOBAL
	1	IKV 3958	Fiat	Ducato Combinato 103 cv, 2.8 Turbo 3 portas	Pas/Microonibus	D	2002/2002	13	8	110%	SIM	Fretamento	3.400,00				
	2	IGX 4798	Mercedes Benz	Sprinter 310D 95 cv Furgão teto baixo 4 portas	Car/Caminhão/Ambulância	D	1997/1997	02	11	110%	SIM	Ambul.	2.800,00				
	3	IMV 7289	Fiat	Doblô EX, 1.3 80 cv 4 portas	Mis/Camioneta	G	2005/2006	07	3	110%	SIM	Partic	2.200,00				
	4	IGB 4653	Volkswagen	Gol 1.0 MI	Mis/Automóvel	G	1997/1997	05	10		NÃO	Partic	-----				
	5	IIV 6408	Volkswagen	14.170 BT	Car/Caminhão/Basculante	D	1999/1999	03	10		NÃO	Partic	-----				
	6	IGO1107	GMC	12.170	Car/Caminhão/Basculante	D	1997/1998	03	10		NÃO	Partic	-----				
	7	INB 0466	Volkswagen	15.180	Car/Caminhão/Basculante	D	2005/2006	03	3		NÃO	Partic	-----				
	8	IGE 8387	Volkswagen	Kombi 1600	Mis/Camioneta	G	1997/1997	09	12		NÃO	Partic	-----				
	9	IFZ 8194	Volkswagen	Saveiro CLI 1.8	Car/Camioneta	G	1997/1997	02	12		NÃO	Partic	-----				
	10	IHA 1181	Volkswagen	Saveiro CL 1.6 MI	Car/Camioneta/C.Aberta	G	1997/1998	02	11		NÃO	Partic	-----				
	11	IDT 4383	Mercedes Benz	L 1113	Car/Caminhão/Basculante	D	1979/1979	03	11		NÃO	Partic	-----				
	12	IDT 4371	Volkswagen	11.130	Car/Caminhão/Prancha	D	1981/1982	03	13		NÃO	Partic	-----				
	13	IJY 8097	Ford	Escort GLX 16VF	Pás/automóvel	G	2001/2001	05	8		NÃO	Partic	-----				
	14	IJY 4491	Volkswagen	Parati 1.0 16V Plus	Pás/Automóvel	G	2001/2001	05	9		NÃO	Partic	-----				
	15	INV 7612	Volkswagen	15.180 Worker	Car/Caminhão/Basculante	D	2007/2007	2	3		NÃO	Partic	-----				
	16	IOH 0599	Volkswagen	17.180 Worker	Car/Caminhão/Basculante	D	2007/2007	2	3		NÃO	Partic	-----				
	17	IOL 1426	Peugeot	Peugeot 206 SW Prese	Pás/automóvel	G/A	2007/2008	5	2		NÃO	Partic	-----				
	18	IPW7147	Fiat	Fiat Uno Mille Economy	Pás/Automóvel	G/A	2009/2010	5	1		NÃO	Partic	-----				

Companhia Seguradora anterior (para fins de bônus): **Unibanco** – Todos os Itens.

Nenhum veículo teve sinistro na última vigência (vigência anterior de prazo curto de 10/09/2009 a 10/11/2009);

(*) Considera-se **Bônus Atual** pronto para renovação, já devidamente alteradas as casses de bônus.

(**) Assistência 24 Horas com guincho para distância mínima de 200 Km.

(***) O valor da franquia deverá ser cotado para os veículos que estão cobertos pelo valor do casco, observados os preços máximos constantes na coluna anterior, sob pena de desclassificação.

Valor total global da frota de veículos **(prêmio total + apólice global)** R\$ (valor por extenso)

Carimbo do CNPJ da empresa

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone/Fax _____

Email _____

Conta Corrente/Banco _____

Representante Legal da Empresa _____

Assinatura _____

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09
PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO II – LOTE 02 (FROTA DE MÁQUINAS)

Contratação de empresa de seguro para a frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul para cobertura dos seguintes serviços:										
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Responsabilidade Civil – Danos materiais mínimo de R\$ 75.000,00 ▪ Responsabilidade Civil – Danos corporais mínimo R\$ 200.000,00 ▪ Danos morais mínimo R\$ 20.000,00 ▪ Acidentes Pessoais a Passageiros – morte/invalidez mínimo R\$ 30.000,00 por passageiro 										
ITEM Nº	MÁQUINA	MARCA	MODELO	Série/Chassi	COMB.	ANO FAB.	BÔNUS ATUAL (*)	PRÊMIO	CUSTO GLOBAL APÓLICE	VALOR TOTAL GLOBAL
1	Motoniveladora	Catterpillar	140H	9TN00424	Diesel	1997	3			
2	Motoniveladora	Huber (HWB)	205	VB10648	Diesel	1984	3			
3	Retroescavadeira	Case	580-SH (4x2)	JHF0021806	Diesel	1997	3			
4	Retroescavadeira	Case	580-L(4x4)	IHF0027199	Diesel	1997	3			
5	Retroescavadeira	Case	580-L(4x4)	JHF0027558	Diesel	1999	3			
6	Retroescavadeira	Case	580-L(4x4)	JHF0048024	Diesel	2001	3			
7	Trator Agrícola	Valtra	785	07854518735	Diesel	2005	3			
8	Retroescavadeira	Randon	RX-406B	Placa IOU 0070	Diesel	2008	2			
9	Trator Agrícola	New Holland	TL 75	Z6CB15902	Diesel	2006	-(**)			

Nenhuma máquina teve sinistro na última vigência (vigência anterior de prazo curto de 10/09/2009 a 10/11/2009);

Companhia Seguradora anterior (para fins de bônus): **Unibanco** – Todos os Itens.

(*) Considera-se **Bônus Atual** pronto para renovação, já devidamente alteradas as classes de bônus.

Página 01 de 02 – Lote 02

(**) Para o Item 9 é seguro novo.

Valor total global da frota de máquinas **(prêmio total + apólice global)** R\$ (valor por extenso)

Carimbo do CNPJ da empresa

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone/Fax _____

Email _____

Conta Corrente/Banco _____

Representante Legal da Empresa _____

Assinatura _____

Página 02 de 02 – Lote 02

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09
PROPOSTA FINANCEIRA
ANEXO III – LOTE 03 (BENS/PRÉDIOS)

ITEM Nº	PRÉDIO (DESCRIÇÃO)	LOCALIZAÇÃO	COBERTURAS					PRÊMIO	CUSTO GLOBAL APÓLICE	VALOR TOTAL GLOBAL
			INCÊNDIO/RAIO EXPLOSÃO	VENDAVAL/ GRANIZO	DANOS ELÉTRICOS	ROUBO/FURTO QUALIFICADO DE BENS	RESP. CIVIL/ OPERAÇÕES			
01	E.M.E.F Duque de Caxias (Bloco 01)	Rua Novos Horizontes, 76 - Sede	500.000,00	40.000,00	15.000,00	50.000,00	10.000,00	04		
02	E.M.E.F Duque de Caxias (Bloco 02)	Rua Novos Horizontes, 76 - Sede	650.000,00	40.000,00	5.000,00	50.000,00	10.000,00	03		
03	E.M.E.F Duque de Caxias (Bloco 03)	Rua Novos Horizontes, 76 - Sede	650.000,00	65.000,00	30.000,00	50.000,00	10.000,00	02		
04	E.M.E.F Daltro Filho	Carolina Alta, S/Nº	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	05		
05	E.M.E.F Cristo Rei	Cristo Rei, S/Nº	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	05		
06	E.M.E.F David Canabarro	David Canabarro, S/Nº	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	05		
07	E.M.E.F São José	Trípoli, S/Nº	55.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	2.000,00	05		
08	Posto de Saúde/Posto de Correio	São José de Castro, S/Nº	70.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	05		
09	Posto de Saúde/Posto de Correio	São Luiz de Castro	50.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	05		
10	Centro Administrativo Municipal	Rua Emancipação, Nº 2.470	500.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	10.000,00	05		
11	Almoxarifado Central	Travessa 22 de Outubro, Nº 84	250.000,00	30.000,00	10.000,00	30.000,00	10.000,00	05		
12	Posto de Saúde da Sede	Rua Emancipação, Nº 2.702	250.000,00	35.000,00	30.000,00	30.000,00	-	05		
13	Posto de Saúde Trípoli	Linha Trípoli S/N	70.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	-	-(**)		

Companhia Seguradora anterior (para fins de bônus): **Unibanco** – Todos os Itens.

Nenhum prédio teve sinistro na última vigência (vigência anterior de prazo curto de 10/09/2009 a 10/11/2009);

Nas coberturas por Incêndio/Explosão **não há franquia**;

Nas coberturas por Vendaval/Granizo, Raio, Roubo e Danos Elétricos a **franquia** deverá ser de no máximo 15% dos prejuízos, limitada ao mínimo de R\$ 1.500,00.

Página 01 de 02 – Lote 03

(*) Considera-se **Bônus Atual** pronto para renovação, já alterado devidamente as casses de bônus.

(**) O item 13 se refere a um prédio novo, ainda sem cobertura por seguro.

Valor total global dos prédios **(prêmio total + apólice global)** R\$ (valor por extenso)

Carimbo do CNPJ da empresa

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone/Fax _____

Email _____

Conta Corrente/Banco _____

Representante Legal da Empresa _____

Assinatura _____

Página 02 de 02 – Lote 03

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09**ANEXO IV****CRENCIAMENTO****CRENCIADO:**

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

Endereço: _____ Profissão: _____

Nº da identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CRENCIADORA:

Nome: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para ser seu representante na Licitação Modalidade Tomada de Preços 012/2009, promovida pelo Município de BOA VISTA DO SUL, conferido-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

Local, ____ de _____ de _____

Empresa Credenciadora

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA: _____

NOME: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ **INSC. ESTADUAL:** _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade Tomada de Preços 012/09, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, ____ de _____ de _____

Assinatura

Nome:

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/09**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si celebram o Município de Boa Vista do Sul e, tendo por objeto a prestação de serviços de seguro dos veículos, máquinas que compõem a frota do Município e dos prédios pertencentes ao Patrimônio Municipal.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ/MF/Nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **ROBERTO MARTIM SCHAEFFER**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Emancipação, nº 1558, centro, neste município de Boa Vista do Sul - RS, inscrito no CPF sob nº 368.477.630-00, portador da Cédula de Identidade nº 6009471407, expedida pela SSP/RS, por parte do **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, residente à _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, cuja origem é a Licitação Modalidade Tomada de Preços 012/2009, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei n. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro para os veículos que compõem a frota de viaturas, máquinas e prédios com a cobertura dos seguintes serviços:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da data da vigência das apólices, podendo ser renovado pelo mesmo período havendo interesse da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DOS BENS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R\$ X.XXX,XX(XX).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do mesmo deverá ser recolhido em favor da CONTRATADA, em uma única parcela paga até 10 dias após a assinatura deste CONTRATO.

I - Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do “SIMPLES”.

II - Em sendo optante do ‘SIMPLES’ a CONTRATADA deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUNIC. DE SAÚDE E ASS. SOCIAL
UNIDADE	01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS
Atividade	2033 - Manutenção dos Veículos da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (6262)
Atividade	2034 Manutenção dos Imóveis da Secretaria Municipal da Saúde
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (6262)
ÓRGÃO	02 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE	01 – GABINETE DO PREFEITO
Atividade	2005 - Manutenção do Veículo do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (2082)
ÓRGÃO	05 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUC. CULTURA E DESPORTO
UNIDADE	02 – ENSINO FUNDAMENTAL 25%
Atividade	2056 - Manut. dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (5392)
Atividade	2057 Manutenção dos Imóveis da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (5433)
ÓRGÃO	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
UNIDADE	01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
Atividade	2095 Manut. dos Veíc. e Máq. da Secretaria Municipal de Obras
3.3.90.39.69.00	Seguros em Geral (8443)

ÓRGÃO 07 – SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
 UNIDADE 02 – FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 Atividade 2093 Manut. dos Veíc. e Máq. da Secretaria Municipal da Agricultura
 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral (7343)

ÓRGÃO 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
 Atividade 2010 Manut. dos Veículos da Secretaria Municipal da Administração
 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral (3282)
 Atividade 2009 Manut. de Imóveis da Secretaria Municipal da Administração
 3.3.90.39.69.00 Seguros em Geral (3254)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações que lhe são atribuídas através deste instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Cumprir rigorosamente, as condições e todas as cláusulas contidas neste Instrumento Contratual, de acordo com as especificações contidas no Edital Tomada de Preços 012/2009 e sua proposta;

II – Cumprir todas as obrigações previstas nas condições gerais das apólices;

III - Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, em caso de não entrega da apólice;
- c. Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na emissão da apólice;
- d. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8.666/93.

- I. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
- II. Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Secretária Municipal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

- a. aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
- b. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
- c. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
- d. fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação na Imprensa Oficial do Município, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato o Edital de Licitação Pública Modalidade – Tomada de Preços Nº 012/09, e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Garibaldi/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede do **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxx de 2009.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
ROBERTO MARTIM SCHAEFFER
PREFEITO MUNICIPAL
P/CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Aprovo nos termos da Lei
Federal N° 8.666/93.
Sonáli Chies Aguzzoli– OAB/RS 49.681
Assessora Jurídica

Nome:
CPF: